



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 998/97
DE: 22/08/97

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO CORRENTE.”

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à saber:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

04.10.04140782.005- Introdução e Manutenção de Processos Mecânicos no Meio Rural.

4.1.2.0- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 20.000,00
(vinte mil reais)

Art. 2º - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a Dotação Orçamentária como segue:

04.10.04181121.002- Construção de Parque de Exposição Agropecuária;

4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
(vinte mil reais)

Art. 3º - Em garantia da liquidação do equipamento, o Município concederá parcelas das cotas do FPM (Fundo de Participação Monetária).

Do povo, para o povo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 22 de agosto/97.


AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração.

Do povo, para o povo.